

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 187** que tem como objeto **aquisição de bancos, lixeiras e suportes para lixeiras destinados às áreas externas de convivência e circulação da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, confeccionados predominantemente em madeira plástica**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

#### **A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:**

**Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) até às 23:59h do dia 31/08/2026, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para

responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 25 de agosto de 2026.

**Thiago Aparecido dos Santos**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 187/2026**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de bancos, lixeiras e suportes para lixeiras destinados às áreas externas de convivência e circulação da Fundação Educacional Guaçuana e da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, confeccionados predominantemente em madeira plástica, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**ITEM 01 - BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA**

- **Quantidade: 15 unidades.**
- **O banco deverá possuir:**
  - a) comprimento aproximado de 1,50 m;
  - b) encosto;
  - c) capacidade mínima para 3 pessoas;
  - d) resistência estrutural compatível com carga mínima de 400 kg distribuída;
  - e) assento e encosto em madeira plástica;
  - f) estrutura resistente;
  - g) acabamento próprio para uso externo;
  - h) ausência de farpas, rebarbas ou partes cortantes;
  - i) proteção contra degradação decorrente da exposição externa;
  - j) componentes de fixação resistentes à corrosão;
  - k) estabilidade adequada quando montado.

**3. ITEM 02 - LIXEIRA**

- **Quantidade: 11 unidades.**
- **A lixeira deverá possuir:**
  - a) capacidade aproximada de 65 litros;
  - b) diâmetro aproximado de 50 cm;
  - c) estrutura em madeira plástica reciclada;
  - d) tampa ou sistema superior que permita adequada utilização;
  - e) acabamento resistente ao ambiente externo;
  - f) facilidade de higienização;
  - g) estrutura estável;
  - h) sistema de fixação adequado;
  - i) ausência de bordas cortantes.

**4. ITEM 03 - SUPORTE PARA LIXEIRA**

- **Quantidade: 5 unidades.**
- **O suporte deverá:**
  - a) ser compatível com as lixeiras do Item 02;
  - b) possuir resistência suficiente para suportar o peso da lixeira em plena utilização;
  - c) apresentar estabilidade;
  - d) possuir componentes de fixação adequados;
  - e) ser próprio para utilização em ambiente externo.

**5. MATERIAL E SUSTENTABILIDADE**

- 5.1. Os produtos deverão ser confeccionados predominantemente em madeira plástica proveniente de material polimérico reciclado.
- 5.2. A condição deverá ser comprovada por ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante, certificado ou documento equivalente.
- 5.3. Não será admitida a substituição por madeira natural ou material diverso sem prévia autorização formal da Administração.
- 5.4. O produto deverá ser apropriado para utilização em ambiente externo.
- 5.5. Deverá apresentar resistência à umidade e exposição ordinária ao sol e à chuva.

## **6. VEDAÇÕES**

- 6.1. Não serão aceitos produtos:
  - a) usados;
  - b) recondicionados;
  - c) com defeitos;
  - d) com trincas;
  - e) com deformações;
  - f) com acabamento que apresente risco aos usuários;
  - g) incompletos;
  - h) incompatíveis com as especificações.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1. O instrumento contratual terá vigência de 03 meses, suficiente para entrega, recebimento, pagamento e eventual acionamento das obrigações iniciais de garantia.
- 7.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia, que permanecerá vigente pelo período estabelecido neste Termo.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. O fornecimento será realizado em remessa única, salvo autorização expressa da Administração.
- 8.3. O transporte, seguro, carregamento, descarregamento e demais custos logísticos correrão por conta da contratada.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central/Campus Cachoeira da Fundação Educacional Guaçuana, Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu/SP.
- 9.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, mediante prévio contato com o responsável pelo recebimento.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução será acompanhada por Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, formalmente designados.
- 10.2. Compete ao Fiscal:
  - a) acompanhar a entrega;
  - b) conferir quantidades;
  - c) verificar integridade;
  - d) conferir dimensões e especificações;
  - e) registrar ocorrências;
  - f) realizar o recebimento provisório;
  - g) encaminhar relatório ao gestor.

10.3. Compete ao Gestor:

- a) acompanhar a execução global;
- b) controlar prazos;
- c) acompanhar ocorrências;
- d) promover comunicações administrativas;
- e) realizar o recebimento definitivo;
- f) encaminhar documentação para pagamento;
- g) acompanhar garantia;
- h) promover as providências necessárias em caso de inadimplemento.

**11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

11.1. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório no prazo de até 05 dias úteis, contados da entrega.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado por mais 05 dias úteis, mediante justificativa, quando a quantidade, complexidade ou necessidade de conferência dos produtos assim exigir.

11.3. O recebimento provisório compreenderá:

- a) conferência das quantidades;
- b) verificação da integridade das embalagens;
- c) conferência visual;
- d) verificação das características aparentes;
- e) conferência dos acessórios;
- f) registro de eventuais desconformidades.

11.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos.

**12. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

12.1. O Gestor do Contrato realizará o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório.

12.2. O prazo poderá ser prorrogado por mais 10 dias úteis, mediante justificativa, quando necessária avaliação complementar.

12.3. O recebimento definitivo dependerá da confirmação de que os produtos:

- a) correspondem às especificações;
- b) encontram-se íntegros;
- c) estão completos;
- d) possuem acabamento adequado;
- e) são compatíveis com os acessórios;
- f) atendem às exigências ambientais e técnicas estabelecidas.

12.4. Havendo desconformidade, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até o saneamento sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento definitivo.

13.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade necessária.

13.3. Não serão pagos produtos rejeitados ou não entregues.

13.4. Havendo desconformidade parcial, a Administração poderá adotar as medidas de glosa ou suspensão do pagamento correspondentes, observada a legislação.

**14. GARANTIA**

14.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo.

14.2. A garantia abrangerá defeitos de fabricação e desconformidades que não decorram de utilização inadequada.

14.3. Havendo garantia do fabricante superior à mínima estabelecida, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração.

14.4. O produto apresentado em substituição deverá possuir as mesmas ou melhores características do produto originalmente contratado.

#### **15. SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS**

15.1. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais, produtos que:

- a) apresentem defeito;
- b) estejam danificados;
- c) estejam em desacordo com o TR;
- d) apresentem dimensões incompatíveis;
- e) apresentem vícios de fabricação.

15.2. O prazo para substituição será de até 05 dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Compete à Contratante:

- a) disponibilizar local para entrega;
- b) acompanhar o fornecimento;
- c) realizar os recebimentos;
- d) comunicar desconformidades;
- e) fornecer informações necessárias;
- f) efetuar o pagamento após o cumprimento das obrigações;
- g) acompanhar a garantia.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Compete à contratada:

- a) entregar os produtos nas condições contratadas;
- b) observar integralmente as especificações;
- c) fornecer produtos novos;
- d) arcar com transporte;
- e) substituir produtos defeituosos;
- f) fornecer acessórios;
- g) manter as condições de habilitação;
- h) cumprir os prazos;
- i) responder pelos encargos decorrentes da execução;
- j) atender às solicitações da fiscalização.

#### **18. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. A contratação será realizada, em princípio, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O valor estimado de R\$ 30.360,19 encontra-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para essa hipótese.

18.3. A seleção deverá observar o procedimento estabelecido pela Administração para contratação direta, assegurando-se, sempre que possível e cabível, a busca da proposta mais vantajosa.

#### **19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

19.1. O critério será o menor preço, observada a integral conformidade da proposta com as especificações.

19.2. Caso seja adotado lote único, será considerado o menor preço global.

19.3. Caso a Administração opte pelo julgamento por item, será considerado o menor preço de cada item.

19.4. O fornecedor que apresentar o menor preço somente poderá ser selecionado após comprovação de que atende integralmente às exigências do Termo de Referência.

## **20. PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PREÇO INFERIOR À ESTIMATIVA**

20.1. A estimativa de R\$ 30.360,19 representa o parâmetro de preços obtido na fase preparatória e não constitui obrigação de contratação pelo valor estimado.

20.2. Se, durante o procedimento de seleção, for obtida proposta inferior ao valor estimado, deverá ser registrado nos autos o valor ofertado e a correspondente economia obtida.

20.3. A diferença entre o preço estimado e o preço contratado deverá ser demonstrada de forma transparente.

20.4. A aceitação da proposta dependerá cumulativamente:

- a) da compatibilidade com o objeto;
- b) do atendimento das especificações;
- c) da habilitação do fornecedor;
- d) da inexistência de impedimento para contratar;
- e) da compatibilidade do preço com o mercado.

## **21. HABILITAÇÃO**

A empresa selecionada deverá apresentar, conforme aplicável e proporcional ao objeto:

**21.1. Habilitação jurídica:** Documentação apta a demonstrar a existência jurídica e os poderes de representação.

- a) ato constitutivo da empresa e/ou contrato social ;

**21.2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade perante a Receita Federal;
- c) regularidade perante o FGTS, quando exigível;
- d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente;
- e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) CNDT.

**21.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**21.4. Qualificação técnica**

21.4.1. Poderá ser exigida comprovação de experiência compatível com o fornecimento de mobiliário semelhante, desde que a exigência seja devidamente justificada.

21.4.2. Não serão exigidos atestados ou certificações sem pertinência direta com o objeto.

21.5. Sustentabilidade

A comprovação de que o produto possui material reciclado poderá ser realizada por ficha técnica, declaração do fabricante, catálogo, certificação ou documento equivalente.

## **22. ESTIMATIVA DO VALOR**

22.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

## **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios da Fundação Educacional Guaçuana.

23.2. 89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

24.3. A multa deverá observar os percentuais e hipóteses definidos no instrumento contratual.

24.4. A aplicação de sanção dependerá da instauração do procedimento pertinente, assegurados contraditório e ampla defesa.

#### **25. EXTINÇÃO**

25.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. O inadimplemento injustificado poderá ensejar a extinção do ajuste, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

#### **26. CONCLUSÃO**

26.1. A aquisição mostra-se necessária e tecnicamente adequada para melhoria dos espaços externos da Fundação Educacional Guaçuana.

26.2. A solução em madeira plástica apresenta características compatíveis com a utilização pretendida, desde que os produtos efetivamente fornecidos atendam às especificações deste Termo de Referência.

26.3. A estimativa de R\$ 30.360,19 encontra-se abaixo do limite atualizado de R\$ 65.492,11 para dispensa em razão do valor em 2026.

26.4. Recomenda-se o prosseguimento da contratação direta, condicionada à regular instrução processual, à obtenção de proposta vantajosa, à comprovação da habilitação do fornecedor e à demonstração de compatibilidade do preço.

Mogi Guaçu, 25 de agosto de 2026.

**Prof. Dr. Mário Vedovello Filho**

Diretor Administrativo  
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.